José Ozildo dos Santos
José Givaldo de Sousa
[Organizadores]

Tópicos de Educação Especial Inclusiva

*Gease*2024

José Ozildo dos Santos
José Givaldo de Sousa
[Organizadores]

Tópicos de Educação Especial Inclusiva

***Gease*2024**

EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA

Tópicos de Educação Especial Inclusiva

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

237e

Santos, José Ozildo dos (Org.). **Tópicos de educação especial inclusiva.** José Ozildo dos Santos; José Givaldo de Sousa. Campina Grande - PB: GEASE, 2024.
94 p.

ISBN – 978-65-01-07219-7
Livro Digital

1. Educação Especial. 2. Inclusão Escolar. 3. Processo educativo. I. Título. II. Autores.

21. ed. CDU: 371

Se o que pretendemos é que a escola seja inclusiva, é urgente que seus planos se redefinam para uma educação voltada à cidadania global, plena, livre de preconceitos, que reconhece e valoriza as diferenças.

Maria Teresa Eglér Mantoan

EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA

Sumário

EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA

Apresentação

José Ozildo dos Santos[1]
José Givaldo de Sousa[2]

A educação é um processo dinâmico e, por mais que se discuta, ainda ficará muito a ser dito. Pois, tudo que fale sobre educação gera sempre novos debates, novos questionamentos, novas discussões. Entretanto, não há dúvidas de que a educação contribui para o desenvolvimento do ser humano.

Embora seja apresentada como algo que complementa a formação do ser humano, a educação também é um instrumento de transformação social. E, para que maior seja a contribuição proporcionada pela educação enquanto processo, esta precisa ter um acesso democrático, sob todos os aspectos, principalmente, quando se busca o fortalecimento da educação especial inclusiva.

No presente livro, reunimos cinco estudos ligados à educação, prioritariamente à Educação Especial Inclusiva. Assim, no primeiro capítulo, discutiu-se **a educação enquanto direito de todos**, oportunidade em que se apresenta alguns conceitos de '**educação'** e se discute a sua contribuição ao

---

[1] Professor universitário, coordenador do Grupo de Estudos Aplicados em Sustentabilidade e Educação (GEASE).
[2] Professor universitário, com atuação na UFPB [Areia], UNIFACISA [Campina Grande] e na SEDUC [João Pessoa].

desenvolvimento do ser humano, para em seguida, comentar as disposições constitucionais que garantem a universidade do direito à educação em nosso país, chamando atenção para o fato de que se trata de uma conquista resultante de uma luta histórica.

A importância da educação especial inclusiva é o tema do debate apresentado no Capítulo 2, no qual, após se promover uma retrospectiva histórica sobre a Educação Especial, discutem-se os obstáculos enfrentados pelos profissionais que atuam nessa modalidade educativa, destacando-se que a Educação Especial Inclusiva-EEI vem produzindo mudança no sistema educacional e, ao mesmo tempo, exigindo uma completa transformação deste sistema, para fazer com que a escola seja plenamente reconhecida como sendo um espaço para todos. Portanto, capaz de proporcionar em seu contexto a necessária inclusão das pessoas com deficiência.

No Capítulo 3, aborda-se **a língua brasileira de sinais na atualidade**. Nele, inicialmente, apresentam-se os primeiros marcos da Educação Especial no Brasil, assinalando a contribuição de Eduard Huet, professor surdo francês, que veio para o Brasil a convite de D. Pedro II, tornando-se responsável pelas primeiras iniciativas formais voltadas para a educação de surdos em nosso país, que fortemente contribuíram para formação da Língua Brasileira de Língua. Em um segundo momento, abordam-se os retrocessos registrados no processo educativo direcionado aos surdos, principalmente, com a implantação do oralismo e as proibições formais ao uso da língua de sinais. E a luta da comunidade

surda por quase um século até a sanção da Lei nº 10.436/2002, reconhecendo a Língua Brasileira de Sinais - Libras como meio legal de comunicação e expressão, diploma legal este que se constitui um verdadeiro marco na história da Educação dos Surdos no Brasil.

A formação do professor para a educação especial inclusiva é o tema abordado no Capítulo 4, que inicialmente apresenta a estruturação dessa modalidade educativa no Brasil. E, em seguida, questiona como vem sendo promovida a formação do profissional responsável por este processo educativo. Neste capítulo, houve a preocupação de se apresentar o professor como o agente de mudança, que desempenha uma importante missão na educação especial inclusiva, auxiliando no desenvolvimento do aluno com deficiência. No final, ressaltou-se que, para bem atuar na educação inclusiva, o professor precisa buscar novos conhecimentos através de uma formação continuada, melhorando sempre a sua prática pedagógica.

Por fim, no Capítulo 5 discutiram-se os desafios **da inclusão escolar**, destacando-se que para promover a inclusão, não basta apenas inserir o aluno com deficiência no ensino. Mostrou-se que é necessário redefinir o papel da escola, adequá-la complemente, dotando-a das condições necessárias para melhor acolher o aluno com deficiência. E mais, capacitando o professor para que este tenha condições de desenvolver um processo educativo que contemple as múltiplas particularidades do público-alvo da Educação Especial Inclusiva.

Fica a todos/todas o convite a uma boa leitura!

EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA

1 Capítulo

A educação enquanto direito de todos

José Ozildo dos Santos
José Givaldo de Sousa
Mateus José França de Carvalho
Ayrton Felipe dos Santos Maracajá
Marcelo Francisco Gomes
Kiara Marinheiro Barbosa
Aline Jéssica Gomes Silva
Sílvia Danizete Pereira Barbosa

A educação é algo que transforma o ser humano, moldando-o. Enquanto instrumento de transformação, ela funciona como um verdadeiro passaporte, abrindo várias portas, inclusive, contribuindo para a inserção do indivíduo no mercado de trabalho. No entanto:

> *O direito à educação, declarado em lei como direito de todas as crianças e de todos os indivíduos, é recente em nosso país. Todo avanço foi instituído por meio de muitas lutas de movimentos sociais a favor de uma sociedade mais justa e mais democrática* (SAVELI; TENREIRO, 2012, p. 53).

Ora apresentada como sendo um processo ou uma ferramenta, a educação possui um conceito que vem sendo historicamente construindo, modificando-se à medida que as transformações são registradas na sociedade. No contexto atual, pode-se afirmar que a educação é algo de grande importância para toda e qualquer sociedade.

Vivemos em plena era da informação, ou seja, na sociedade do conhecimento. E nesse atual cenário, segundo Costa Júnior (2023, p. 131), *"a educação é fundamental para o desenvolvimento de habilidades que permitam aos indivíduos avaliar criticamente a informação disponível e usá-la de forma produtiva"*.

Definida como sendo um meio acesso aos bens culturais, a educação também é um instrumento que contribui para a emancipação dos sujeitos. Através dela, o ser humano adquire os conhecimentos de que precisa para, de forma autônoma e consciente, melhor participar dos atos da vida em sociedade.

Avaliando a importância da educação, Saviani (1997, p. 11-12) destaca que *"o saber que diretamente interessa à educação é aquele que emerge como resultado do processo de aprendizagem, como resultado do trabalho educativo"*.

Considerando as palavras de Saviani (1997) acima transcritas, para que haja um aprendizado significativo é fundamental que exista um processo educativo bem

conduzido e previamente planejado, que leve em consideração as necessidades do indivíduo e da sociedade na qual este encontre-se inserido.

Na concepção de Calleja (2008, p. 108):

> *A educação é a ação que desenvolvemos sobre as pessoas que formam a sociedade, com o fim de capacitá-las de maneira integral, consciente, eficiente e eficaz, que lhes permita formar um valor dos conteúdos adquiridos, significando-os em vínculo direto com seu cotidiano, para atuar consequentemente a partir do processo educativo assimilado.*

Enquanto ação, a educação representa a parte de um complexo processo, que tem por objetivo a missão de capacitar o indivíduo para a vida em sociedade. E mais, contribuir para que este indivíduo desenvolva também a sua capacidade crítica, de forma a ser capaz de indagar-se a si mesmo e posicionar-se conscientemente sobre tudo que encontra-se à sua volta.

Avaliando a importância da educação enquanto ferramenta de transformação social, Costa Júnior (2023, p. 128) afirma que:

> *A educação e a experiência escolar têm grande influência no desenvolvimento humano e na prática social, o que torna possível a vida em sociedade. Todas as pessoas passam pelo processo educativo porque é condição necessária para a civilização e a cidadania. Através da educação aprendemos as habilidades básicas das relações sociais e adquirimos conhecimentos para potencializar e desenvolver recursos para a saúde, alimentação, construção, mobilidade,*

> *urbanização, materiais e produtos utilizados na vida cotidiana.*

Enquanto prática social, a educação proporciona uma grande contribuição ao desenvolvimento humano. Ela também proporciona um melhor exercício da cidadania. Pois, quando se adquire conhecimentos, mais fácil se compreende a importância da participação popular na administração pública, acompanhando-a, fiscalizando-a e contribuindo no processo de formulação das políticas públicas.

A origem da palavra '*educação*' vem do vocábulo latino '*educare*', que significa '*conduzir de dentro para fora*'. Assim, na própria etimologia da palavra já é possível perceber a que se destina a educação, ou melhor, qual o seu objetivo.

É importante ressaltar que o conceito de '*educação*' não é estático. Como já frisado, ele vem sendo historicamente construído. Nesse sentido, esclarece Martins (2004, p. 13) que:

> *O conceito de educação sofreu influência do nativismo e do empirismo. O primeiro era entendido como o desenvolvimento das potencialidades interiores do homem, cabendo ao educador apenas exteriorizá-las, e o segundo era o conhecimento que o homem adquiria através da experiência.*

Sempre que se discute o papel da educação, procura-se associá-la ao sucesso profissional ou pessoal de alguém. Esta é uma das concepções sobre a educação presente no senso comum. No entanto, existe o entendimento de que o processo educativo completa o ser humano. Sob a ótica desta concepção,

a educação absorve o papel de ferramenta de transformação social.

De acordo com Costa Júnior (2023, p. 128):

> *A educação pode ser definida como o ato ou efeito de educar ou ensinar. É um processo que desenvolve as capacidades físicas, intelectuais e morais, e visa promover a integração pessoal e social. É também um meio de desenvolver conhecimentos e habilidades, e representa o aprimoramento geral das capacidades de todos os seres humanos. Enfim, a educação também é a arte de ensinar saberes e práticas utilizadas na sociedade para desenvolver a civilização.*

Na realidade, enquanto processo, a educação destina-se a auxiliar o ser humano a desenvolver o seu potencial, (in)formando-o, instruindo-o e dando-lhe condições para melhor compreender a si e tudo que existe à sua volta, tornando-o um indivíduo crítico e responsável perante a sociedade.

A educação ensina. É através da educação que o ser humano aprende, aperfeiçoa suas habilidades, dialoga, adquire e compartilha conhecimentos. No entanto, apresentar um conceito de educação - com exatidão - é algo muito difícil. Ainda segundo Costa Júnior (2023, p. 131) a educação "*é crucial para o desenvolvimento de um pensamento crítico que permita a análise dos problemas sociais e para a criação de soluções baseadas em evidências*".

Enquanto produto da sociedade, a educação não pode se desenvolver distante ou ignorando os problemas sociais. Pois, estes são partes da vida do ser humano, passíveis de

soluções. Analisar de forma crítica os problemas sociais e apresentar soluções aplicáveis, é papel do cidadão instruído. Por isto, a educação é importante para ser humano, enquanto ser social.

Assim, para bem cumprir o seu papel na formação do ser humano, a educação não pode apenas se limitar à transmissão de conhecimentos técnicos ou teóricos. Nela, deve-se *"incluir a transmissão de valores e atitudes que possam ajudar as pessoas a desenvolver habilidades como o pensamento crítico, a colaboração, a comunicação e a criatividade"* (COSTA JÚNIOR, 2023, p. 133).

É oportuno ressaltar que a educação pode ser classificada em categorias distintas, levando em consideração os *"critérios de grau de formalização, de intencionalidade, de deliberação e estruturação das atividades educativas"* (REGO, 2018, p. 44). Assim, tem-se as seguintes categorias de educação:

a. Educação formal;

b. Educação não formal;

c. Educação informal.

Objetivando proporcionar um melhor entendimento sobre as categorias de educação, breves considerações são apresentadas no Quadro 1.

Quadro 1. Categorias da educação

Categorias	Descrições
Educação Formal	Realiza-se nas escolas e nas universidades, sendo por isso designada ainda por educação escolar, é metodicamente organizada seguindo um currículo, regras e leis de âmbito nacional, dividida em disciplinas e classe de

	conhecimento, é uma modalidade de educação que culmina com a obtenção de certificado de habilitações.
Educação Não Formal	Realiza-se fora da jurisdição escolar como suplemento a educação formal e não culmina com a obtenção de um nível académico ou diploma oficial. Trata-se de uma modalidade de educação que pode ocorrer em forma de seminários, workshops ou trabalhos de campo, em centros culturais, jardins botânicos ou zoológicos, museus de arte ou de ciências, em praças e feiras.
Educação Informal	É um processo contínuo, por meio do qual cada pessoa adquire e acumula naturalmente saberes e habilidades, a partir das experiências diárias e da sua exposição ao meio envolvente, é assim um processo permanente e não organizado. Ex.: educação familiar e religiosa.

Fonte: Rego (2018, p. 44-45), adaptado.

No presente estudo, discute-se apenas a educação formal, ou seja, aquela que se desenvolve no ambiente escolar e que também é definida como sendo *'educação escolar'*. Trata-se da modalidade de educação, que em seu sentindo estrito, representa o processo de transmissão de conhecimentos e atitudes aos alunos pelo professor.

Esclarece Costa Júnior (2023, p. 133-134) que no contexto atual:

> *[...] a educação é vista como um meio de desenvolver as habilidades e competências necessárias para enfrentar as mudanças e incertezas do mundo contemporâneo e para contribuir para a construção de uma sociedade mais justa e democrática. Nesse sentido, a educação é crucial para a*

> *formação de indivíduos capazes de participar plenamente na sociedade da informação e do conhecimento.*

Percebe-se que a educação tem a missão de fazer com o indivíduo desenvolva as habilidades e competências de que necessita para bem viver em sociedade. Assim, como também é necessário que exista uma sociedade mais justa, necessário se faz que a educação seja algo disponível para todos e que se encontre acessível para todos os indivíduos.

É importante ressaltar que a preocupação em facilitar o acesso à educação se intensificou no contexto internacional, na década de 1990, principalmente, após a publicação da '*Declaração Mundial de Educação para Todos*' (1990) e da '*Conferência Mundial sobre Necessidades Educacionais Especiais*', realizada em junho de 1994, pelo governo espanhol, em parceria com a UNESCO. Nessa conferência, foi aprovada a '*Declaração de Salamanca*', que modificou significativamente o cenário da educação mundial, mostrando *"o que os países precisam observar no campo das políticas públicas e educacionais, para que sejam capazes de proporcionarem uma educação de qualidade"* (SANTOS et al., 2024a, p. 42).

Entretanto, em 1988, antecipando-se às discussões internacionais, o Estado brasileiro incluiu a educação entre os direitos difusos, passando a considerá-la como um direito de todos, garantido constitucionalmente. Naquela época, o Brasil vivia um período de redemocratização e com a Constituição Federal de 1988, passou a ser um estado democrático de direito, fundamentado, dentre outras coisas, na dignidade da pessoa humana. Por sua vez, juntamente com a saúde, a

educação passou a ser um direito universal (SANTOS et al., 2024a).

Assim, ao abordar o direito à educação, Constituição Federal de 1988, expressa que:

> *Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho* (BRASIL, 2023, p. 173).

Deve-se ressaltar que a Carta Magna de 1988, é a primeira constituição brasileira a dedicar um capítulo inteiro à educação. E mais ainda, foi a primeira no mundo a garantir a educação, de forma universal, inserindo-a entre os direitos difusos ou de todos.

Fazendo-se uma retrospectiva da história da Educação no Brasil, Saveli e Tenreiro (2012, p. 56) ressaltam que:

> *[...] o direito à educação foi ganhando espaço, sendo reconhecido e tendo garantido o seu acesso aos cidadãos, por meio de documentos legais, a partir dos quais o Estado foi se tornando mais presente na área da educação, como o provedor desse bem.*

Com a Carta Magna de 1988, a educação passou a ser desenvolvida observando uma série de princípios enumerados no art. 206, do citado texto constitucional, que *'in verbis'* expressa:

> *Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:*
> *I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;*
> *II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;*
> *III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;*
> *IV - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;*
> ....
> *IX – garantia do direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida* (BRASIL, 2023, p. 174).

Percebe-se, que a Constituição Federal vigente preocupou-se em garantir a todos o acesso à educação de forma igualitária, respeitando a liberdade de escolha e o pluralismo de ideias, bem como, garantindo também a permanência na escola, que, quando a oferta for promovida por instituição pública, será sempre gratuita.

Abordando as disposições constitucionais contidas no art. 205, da Constituição Federal, Juca (2022, p. 429) ressalta que:

> *A garantia de acesso à educação gratuita e de qualidade a todos os cidadãos faz-se, assim, condição sine qua non para o estabelecimento e para a manutenção do Estado democrático, uma vez que será por meio dela que o indivíduo terá acesso aos demais direitos sociais, possibilitando-lhe participação plena na sociedade, na política e na economia.*

Pelo demonstrado, a educação contribui para a formação cidadão, fazendo com este passe a exercer melhor a sua cidadania e consequentemente, compreendendo a importância da manutenção do Estado democrático. Ademais, a educação nacional tem por objetivo o *"pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho"*, conforme já transcrito (BRASIL, 2023, p. 173).

Um segundo ponto a ser destacado no art. 206, do texto constitucional acima transcrito, diz respeito à *"garantia do direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida"*, tendo como objetivo assegurar o acesso às informações resultantes dos processos de transformações ocorridos na sociedade. Trata-se de uma visível preocupação com o exercício da cidadania, visto que o acesso às informações deve ser democrático, para assim contribuir com o desenvolvimento do indivíduo.

No que diz respeito à educação, os direitos elencados pelo texto constitucional somente foram regulamentados pela Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 [ainda em vigor], que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e *"instituiu o conceito de educação básica como direito do cidadão e dever do Estado, sendo constituída em três etapas: educação infantil, ensino fundamental e ensino médio"* (SAVELI; TENREIRO, 2012, p. 55).

No art. 1º da Lei nº 9.334/1996, lê-se:

> *Art. 1º. A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais* (BRASIL, 2005, p. 7).

Quando se promove uma leitura do texto acima epigrafado, constata-se que as disposições contidas na citada lei fazem referências às três categorias descrita no início da presente produção acadêmica (educação formal, não formal e informal). Contudo, centra-se na educação formal, que é passível de regulamentação estatal, para que tenha qualidade e faça com que a escola cumpra a sua função social.

A referida lei ao abordar, o *'direito à educação e o dever de educar'*, estabelece que:

> *Art. 4º. O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:*
> *I - ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;*
> *II - progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio;*
> *III - atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com necessidades especiais, preferencialmente na rede regular de ensino;*
> ....
> *VII - oferta de educação escolar regular para jovens e adultos, com características e modalidades adequadas às suas necessidades e disponibilidades, garantindo-se aos que forem trabalhadores as condições de acesso e permanência na escola [...]* (BRASIL, 2005, p. 8).

Nunca uma constituição brasileira tinha tratado a educação com tanto zelo como o faz a Constituição Federal de 1988, incluindo-a no rol dos chamados direitos difusos, ou seja, entre aqueles direitos considerados *'de todos'*. E, ao fazer isto, também preocupou-se com a educação especial, estabelecendo

um '*atendimento educacional especializado*' para os estudantes com deficiência. E, lançando as bases do sistema educacional inclusivo, determina a inserção destes alunos nas escolas regulares, algo que representa um grande avanço para a educação brasileira e constitui-se em um grande marco da inclusão escolar.

No Brasil, a Constituição Federal em vigor representa o mais importante instrumento legal sobre a educação, de forma que com base nela, pode-se afirmar que a história da educação passou a viver uma nova a partir de 1988. Guiada pelo princípio da cidadania, a referida Constituição universalizou o direito à educação. Com essa iniciativa, espera-se que tenhamos uma sociedade mais justa, na qual todos tenham a oportunidade de viverem dignamente.

EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA

2

Capítulo

A importância da educação especial inclusiva

José Ozildo dos Santos
José Givaldo de Sousa
José do Nascimento Soares
José Dantas Cunha
Wandra Maria Gonçalves de Souza Bezerra
Kiara Marinheiro Barbosa
Wesley Silva de Oliveira
Aline Jéssica Gomes Silva

Atualmente, a Educação Especial constitui-se em uma área de conhecimento, representando também um campo de atuação profissional. Essas configurações somente existem graças às discussões sobre a temática, que se ampliaram, de

forma significativa, nas últimas três décadas (SANTOS et al., 2024a).

Informam Cardoso e Leandro (2015, p. 3) que a Educação Especial lida *"com aqueles fenômenos de ensino e aprendizagem que não têm sido ocupação do sistema de educação regular"*. Em outras palavras, ela volta-se para o atendimento das pessoas com deficiência, proporcionando-lhe a oportunidade de aprenderem em igualdade com os demais.

Na literatura especializada encontram-se inúmeras definições para a expressão *'Educação Especial'*. São conceitos - que de forma direta ou indireta - fazem referência às limitações apresentadas pelas pessoas para as quais essa importante modalidade educativa é direcionada.

Ao discutirem a evolução histórica da Educação Especial no Brasil, Furlan; Cipola e Oliveira Júnior (2018, p. 26) ressaltam que:

> *A Educação Especial é definida como a modalidade de ensino que se caracteriza por um conjunto de recursos e serviços educacionais especiais organizados para apoiar, suplementar e, em alguns casos, substituir os serviços educacionais comuns, de modo a garantir a educação formal dos educandos que apresentem necessidades educacionais muito diferentes da maioria dos outros alunos.*

A Educação Especial foi criada para ser não somente uma modalidade educativa. Mas, acima de tudo, um instrumento de promoção da inclusão. Ela é suporte e ao mesmo tempo meio de construção do processo educativo formal das pessoas com deficiência. Para tanto, a Educação

Especial desenvolve suas atividades utilizando-se de vários recursos e serviços.

De acordo com Santos et al. (2024a, p. 19):

> *[...] o conceito de Educação Especial não é estático. Na realidade, nunca foi. Ele é fruto de um amplo processo de transformações e ainda encontra-se em construção. À medida que o tempo passa, novas concepções são formuladas sobre o processo educativo direcionado às pessoas com deficiência, implicando na revisão de tal conceito.*

Levando em consideração os fins a que se dispõe, a Educação Especial jamais poderia ter um caráter estático. Essencialmente, ela precisa ser dinâmica e inovadora para assim ter condições de contemplar, de forma pontual, as múltiplas particularidades apresentadas por sua clientela.

Para Libâneo, Oliveira e Torchi (2008, p. 365) a Educação Especial pode ser definida como sendo:

> *[...] a modalidade caracterizada pela oferta de serviços educacionais a crianças ou jovens com necessidades educacionais especiais, em razão de deficiências (física, sensorial ou cognitiva) ou dificuldades de aprendizagem decorrentes de variadas causas.*

Por necessitar contemplar as particularidades de sua clientela, a Educação Especial desenvolve um trabalho complexo, exigindo de seus profissionais especialidade, dedicação e acima de tudo compromisso. O resultado proporcionado por suas intervenções não resulta em apenas um novo mais educando. Mas. em um cidadão.

Ao discutirem os obstáculos enfrentados pelos profissionais que atuam nessa modalidade educativa, Santos et al. (2024a, p. 20) ressaltam que:

> *Promover a Educação Especial não é uma tarefa simples. Requer, além da adequação do espaço físico da escola, o preenchimento de uma série de outros requisitos, entre os quais, a qualificação do profissional docente e o desenvolvimento de metodologias apropriadas a tal processo de ensino.*

Diante do exposto, percebe-se que para a promoção da Educação Especial a escola precisa assumir mais compromisso e, de certa forma, repensar o seu papel, adequando-se não somente fisicamente, mas sob todos os aspectos necessários à promoção de uma educação de qualidade.

No Brasil, a Educação Especial encontra respaldo na própria Constituição Federal e seu primeiro conceito legal foi apresentado na *'Política Nacional de Educação Especial'*, instituída em 2008. Nessa política, o próprio Ministério da Educação disse que:

> *[...] a Educação Especial é uma modalidade de ensino que perpassa todos os níveis, etapas e modalidades, realiza o atendimento educacional especializado, disponibiliza os recursos e serviços e orienta quanto a sua utilização no processo de ensino e aprendizagem nas turmas comuns do ensino regular (BRASIL, 2008, p. 7).*

As palavras acima transcritas proporcionam diferentes conclusões. A primeira mostra que a Educação

Especial é uma modalidade de ensino, cujo desenvolvimento dá-se por meio de um atendimento educacional especializado. A segunda, diz que tal modalidade não se limita a uma única etapa educacional, devendo estar presente em todos os níveis e etapas da educação. A terceira conclusão mostra que a Educação Especial privilegia as particularidades apresentadas pelas pessoas com deficiência, inserindo-as no ensino regular, objetivando socializar o aprendizado destas pessoas.

Deve-se ressaltar que a Política Nacional de Educação Especial instituída em 2008, é fruto de um processo histórico que contou com uma grande participação da sociedade e que se ampliou após a Constituição Federal de 1988.

Ao assegurar a todos *"o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos"*, a atual Constituição impôs a necessidade de repensar a forma como a Educação Especial vinha sendo desenvolvida em nosso país (COELHO et al., 2023, p. 447).

Na realidade, as disposições e princípios incluídos na Constituição vigente, contribuíram para que a Educação Especial fosse completamente repensada a partir da década de 1990 e isto fez com que seu foco deixasse de ser a '*deficiência*' e passasse a ser o '*indivíduo*', privilegiando este em sua integralidade.

Informam Santos et al. (2024a, p. 69) que:

> *Ainda em 1994 foi instituída a primeira Política Nacional de Educação Especial, trazendo para o seu contexto os*

princípios apresentadas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, aprovado pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, regulamentando no ordenamento jurídico brasileiro a doutrina da proteção integral, estabelecida pelo art. 227, da Constituição Federal de 1988.

Deve-se registrar que foi ainda no início da década de 1990, que o Estado brasileiro passou - de forma efetiva - a promover a inclusão escolar, partir da educação infantil, em respeito ao princípio da proteção integral e que a primeira Política Nacional de Educação Especial, fez com que se ampliassem as discussões sobre o processo educativo, que deveria ser direcionado às pessoas com deficiência.

Em decorrência disto, vários foram os instrumentos legais publicados pelo governo federal, disciplinando a oferta da Educação Especial no país, em consonância com a Constituição Federal de 1988 e com os diplomas internacionais chancelados pela ONU, garantindo os direitos das pessoas com deficiência.

A princípio, com a Política Nacional de Educação Especial de 1994, garantiu o atendimento educacional da pessoa com deficiência em igualdade de oportunidades com os demais educandos. Na realidade, com essa política, *"pela primeira vez no Brasil a Educação Especial teve suas ações sistematizadas"* (SANTOS et al., 2024a, p. 69).

Tal documento - que passou servir como instrumento norteador - definiu o seguinte público alvo para a Educação Especial:

i. Deficientes auditivos;
ii. Deficientes físicos;

iii. Deficientes mentais;
iv. Deficientes visuais;
v. Portadores de altas habilidades (superdotados).
vi. Portadores de condutas típicas;
vii. Portadores de múltiplas deficiências.

Posteriormente, grande parte dos pontos aprovados pela *'Declaração de Salamanca'*[3]foram contemplados na nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação [Lei nº 9.394], sancionada pelo governo brasileiro em 20 de dezembro de 1996. Esta lei, ainda em vigor, *"estabelece como princípio do ensino, a igualdade de condições tanto para o acesso como para a permanência na escola"* das (COELHO et al., 2023, p. 447).

Ainda na década de 1990, o Estado brasileiro instituiu a *'Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência'* (Decreto Nº 3.298/1999), assegurando os meios *"para que os indivíduos com deficiência possam exercer seus direitos de forma plena"* (COELHO et al., 2023, p. 447). Em 2001 foram instituídas as *'Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica'*, fruto de uma iniciativa conjunta entre o Conselho Nacional de Educação e a Câmara de Educação Básica.

É importante ressaltar que foi graça a esse conjunto de iniciativas legais, que a Educação Especial se desenvolveu no

---

[3] Trata-se de um importante documento aprovado na Conferência Mundial sobre Necessidades Educacionais Especiais, realizada em 1994, na cidade de Salamanca, Espanha.

Brasil, ampliando as possibilidades da inclusão escolar[4]. Diante disto, tal modalidade passou a ser denominada ***'Educação Especial Inclusiva'***, possibilitando *"uma escola aberta para todos, sem distinções"*, que respeita as singularidades das pessoas com deficiência e *"valoriza suas potencialidades"* (COELHO, 2020, p. 28).

Para melhor compreender o papel da Educação Especial Inclusiva é oportuno frisar que através da inclusão escolar, *"a escola comum tradicional é transformada para se tornar capaz de acolher qualquer aluno e assegurar-lhe uma educação de qualidade"*, de forma que mediante tal processo *"as pessoas com deficiência estudam na escola que cursariam se não fossem deficientes"* (GRITTI; RODRIGUES, 2019, p. 46).

Esta concepção de ***'Educação Especial Inclusiva'*** configurou-se a partir da Política Nacional de Educação Especial instituída em 2008. E seu advento assinala o início de um momento especial na história da educação brasileira. Pois, graças a essa mudança de concepção, *"a sociedade inclusiva passou a ser concebida como imprescindível ao desenvolvimento e manutenção do Estado Democrático"* (PICOLINI; FLORES, 2020, p. 213).

Assim, ao privilegiar a Educação Especial Inclusiva o Brasil deixou de ser criticado internacionalmente - por antes contraria preceitos que valorizam as pessoas com deficiência - e passou a promover a inclusão escolar.

---

[4] A Inclusão Escolar *"constitui uma proposta que representa valores simbólicos importantes, condizentes com a igualdade de direitos e de oportunidades educacionais para todos"* (BRASIL, 2001, p. 26).

Segundo Santos (2024a, p. 21), a Educação Especial Inclusiva *"foi pensada para fazer com que o indivíduo seja capaz de romper barreiras, indo além do imaginado por muitos"* e *"estruturada para atender às necessidades de um público alvo muito especial"*. Neste público, encontram inseridos, principalmente:

i. deficientes mentais;

ii. deficientes múltiplos (paralisia cerebral, surdo-cegueira, e outras condições);

iii. deficientes sensoriais (auditivos e visuais);

iv. indivíduos com altas habilidades (superdotados);

v. portadores de transtornos severos de comportamento ou condutas típicas (incluindo quadros de autismo e psicoses).

Ainda de acordo com Santos et al. (2024b, p. 65):

> *[...] a Educação Especial Inclusiva redefiniu o papel da escola, transformando-a em um espaço no qual há lugar para todos. Na prática, ela deu uma nova definição à escola e porque não dizer, mais responsabilidades, impondo a esta o respeito às singularidades de todas aquelas pessoas com algum tipo de deficiência.*

A missão da Educação Especial é promover a inclusão escolar dos grupos de indivíduos acima relacionados, proporcionando-lhes um processo educativo que se desenvolva em condições de igualdade no ensino formal.

Dissertando sobre a importância da Educação Especial, Cardoso e Leandro (2015, p. 15) ressaltam que *"o objetivo da educação especial consiste em proporcionar as ferramentas e os recursos educativos necessários para aqueles que têm*

necessidades diferentes da média”. E, enquanto modalidade educativa, ela procura *“ajudar as crianças a tornarem-se adultos independentes, podendo valer-se sozinhos graças à educação recebida”*.

Na realidade, *“o objetivo da Educação Especial vai além da simples missão de ensinar a leitura e a escrita a alguém com deficiência”*, conforme bem observam Santos et al. (2024a, p. 22). Seu trabalho potencializa o discente, fazendo com ele adquira as habilidades e as competências necessárias ao exercício de sua cidadania, contribuindo para sua inclusão na sociedade.

A Educação Especial Inclusiva-EEI vem produzindo mudança no sistema educacional e para tanto, exige investimentos em políticas públicas efetivas, ao mesmo tempo que faz com que a escola privilegie práticas pedagógicas, *“que desenvolvam as habilidades intelectuais, culturais e sociais dos estudantes”* (COELHO et al., 2023, p. 442).

Entretanto, fazer com que a Educação Especial Inclusiva aconteça não é algo fácil. Exige-se uma completa transformação no sistema educacional. Diante disto, a escola *“precisa quebra suas amarras com o passado”*. Pois, ela precisa ser plenamente reconhecida como sendo um espaço para todos (SANTOS et al., 2024a, p, 22).

Avaliando o papel assumindo pela Educação Especial Inclusiva no contexto atual, Klein (2019, p. 2019, p. 11) afirma que no atendimento educacional especializado, tal modalidade *“disponibiliza os recursos e serviços e orienta quanto a sua utilização no processo de ensino e aprendizagem nas turmas comuns do ensino regular”*.

Pode-se afirmar que ao longo das últimas três décadas a Educação Especial foi agregando a si um conjunto de conhecimentos e saberes, que serviu e vem servindo de elementos propulsores do processo de inclusão escolar, mediante a instituição de *"políticas e práticas que consideram todos os sujeitos no contexto escolar"* (KLEIN, 2019, p. 11).

Lamentavelmente, nesse mesmo período não se registraram apenas conquistas na história da Educação Especial Inclusiva no Brasil. Retrocessos houveram e bem recentes. Na prática, tentaram desmontar toda a política de Educação Especial Inclusiva que fora construída no período de 1988 a 2018.

Completamente descompromissado com a educação brasileira, o governo Bolsonaro institui a Política Nacional da Educação Especial - PNEE, através do Decreto nº 10. 502/2020, que foi objeto de inúmeros questionamentos e esteve em vigência por pouco tempo.

O referido decreto tentou alterar "*a compreensão de educação especial proposta pela PNEE 2008, que se apresentou como uma grande conquista à inclusão das PcDs nas escolas regulares*". E fez isto ao *"considerar centros, classes e escolas destinados a tipos específicos de deficiências, como visual, auditiva, intelectual, mental e físico-motora, como recursos e serviços da educação especial"* (SOARES; RIBEIRO, 2023, s/p).

Um dos exemplos dos retrocessos trazidos pelo Decreto nº 10.502/2020, pode ser lido quando é apresentada a descrição das escolas especializadas, que diz:

> *VI - escolas especializadas – instituições de ensino planejadas para o atendimento educacional* ***aos educandos da educação especial que não se beneficiam, em seu desenvolvimento, quando incluídos em escolas regulares inclusivas e que apresentam demanda por apoios múltiplos e contínuos*** *(BRASIL, 2020, p. 42).*

Infelizmente, a PNEE instituída pelo Decreto nº 10.502/2020 era discriminatória e capacitista. Seus elaboradores ignoraram os benefícios proporcionados pelos ambientes inclusivos, onde alunos com e sem deficiência, compartilham o mesmo espaço, isento de qualquer barreira.

Na realidade, a Política Nacional de Educação Especial (PNEE): Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao Longo da Vida, encontrava-se "*em desacordo com a legislação vigente sobre o tema, a saber, a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CDPD), a Constituição Federal, a Lei Brasileira de Inclusão (LBI) e outros instrumentos normativos*" (SOARES; RIBEIRO, 2023, s/p). Por esta e outras razões, a referida política passou a alvo de questionamentos jurídicos.

Uma Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI - 6.590) tramitou no Supremo Tribunal Federal e culminou com a suspensão daquela política, após o relator da matéria, Ministro Dias Toffoli, defender em seu voto preliminar que:

> *[...] A Política Nacional de Educação Especial questionada contraria o paradigma da educação inclusiva, por claramente retirar a ênfase da matrícula no ensino regular, passando a apresentar esse último como mera alternativa dentro do sistema de educação especial. Desse modo, o*

> *Decreto nº 10.502/2020 pode vir a fundamentar políticas públicas que fragilizam o imperativo da inclusão de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na rede regular de ensino [...]* (BRASIL, 2021, p. 30-31).

Com base no voto do Ministro Dias Toffoli, o STF através da maioria dos seus membros, concluiu pela inconstitucionalidade do Decreto nº 10.502/2020, determinando a imediata suspensão da Política Nacional de Educação Especial, instituída pelo governo Bolsonaro.

No entanto, aquela Ação Direta de Inconstitucionalidade nem chegou a ter o seu mérito avaliado na Corte Suprema, pelo fato do presidente Luís Inácio Lula da Silva ter revogado o Decreto nº 10.502/2020 no primeiro dia de seu terceiro governo, iniciado em 1º de janeiro de 2023, reconhecendo que cabe ao Estado, em observância e no estrito cumprimento das disposições constitucionais, promover os esforços necessários para que a inclusão escolar aconteça.

Entretanto, em momento algum deve-se ignorar a importância da Educação Especial Inclusiva. Enquanto modalidade educativa ela *"faculta meios técnicos e humanos de modo a compensar as debilidades (deficiências) de que sofrem os alunos"*. Com ela e através dela, aqueles alunos com deficiências veem tendo acesso à escola regular no Brasil, completando *"o processo de aprendizagem num ambiente regular e a um ritmo que vão ao encontro das suas capacidades"* (CARDOSO; LEANDRO, 2015, p. 3).

Em resumo, no contexto atual, a Educação Especial Inclusiva vem se desenvolvendo levando em consideração as

potencialidades dos alunos com deficiência, *"deixando de lado aquela antiga visão patológica da deficiência, que limita o indivíduo"* (SANTOS et al., 2024, p. 24) e colocando em prática sua nova concepção, privilegiando as pessoas com deficiência em sua totalidade, reconhecendo-as como sujeitos titulares de direitos e que também possuem um espaço na sociedade.

3
Capítulo

A Língua Brasileira de Sinais na atualidade

José Ozildo dos Santos
José Givaldo de Sousa
Ladjane Santos Félix da Silva
Wandra Maria Gonçalves de Souza Bezerra
Leiryston Ivyrson Farias Almeida
Andreza de Oliveira Franco Santos
Antônio Laércio Nunes da Silva
Rosângela de Sousa Mencato

A Língua Brasileira de Sinais possui um longo processo de construção. Ela surgiu ainda nos primórdios da educação de surdos no Brasil, iniciada oficialmente na segunda metade do século XIX. Naquela época, a educação dos surdos já se encontrava consolidada na Europa, principalmente, na França, onde existiam várias escolas, que faziam uso da

metodologia de ensino desenvolvida por Charles Michel L'Épée, no final do século XVIII.

Assim, não se pode abordar o surgimento da Língua Brasileira de Sinais sem se fazer uma referência direta ao início da educação de surdos no Brasil. Nesse sentido, informa Menezes (2019, p. 130) que a Libras foi fortemente influenciada pela Língua Francesa de Sinais, *"pois, no século XIX, um professor surdo francês auxiliou na implantação da primeira escola pública para surdos, no Rio de Janeiro. Através do contato com os surdos brasileiros, o professor Eduard Huet deu o pontapé para que a Libras chegasse ao que é hoje"*.

Eduard Huet [1822-1882], professor surdo francês, veio para o Brasil a convite de D. Pedro II e aqui passou a desenvolver as primeiras iniciativas formais voltadas para a educação de surdos em nosso país.

De acordo com Santos et al. (2024c, p. 74):

> *Foi Huet quem primeiro utilizou o alfabeto manual, de origem francesa, apresentando-o e ensinando-o a vários surdos, no Rio de Janeiro, capital do Império. Como surdo Huet, acreditava na capacidade educacional das pessoas surdas e por isso tornou-se professor. Sua chegada ao Brasil deu-se em 1855, vindo diretamente do conceituado 'Instituto de Surdos de Paris'.*

No Brasil, a ação pioneira de Huet converteu-se em uma grande contribuição à educação dos surdos. Com o apoio de D. Pedro II, aquele renomado educador instalou a primeira escola de surdos no Brasil, que por algum tempo, funcionou nas dependências do *'Colégio Madame de Vassimon'*, no Rio de

Janeiro. Posteriormente, no dia 26 de setembro de 1857, D. Pedro II criou o ***'Imperial Instituto dos Surdos-Mudos'***, nomeando, em seguida, o professor Huet como o seu primeiro diretor (CARDOSO; HEROLD JÚNIOR, 2016).

O ***'Imperial Instituto dos Surdos-Mudos'*** - depois transformado no *'Instituto Nacional de Educação de Surdos'* (INES) - constitui o marco inicial da educação de surdos no Brasil. Com sua inauguração, *"os indivíduos surdos brasileiros passaram a contar com uma escola especializada para sua educação, propiciando assim o surgimento da Libras"* (DUARTE et al., 2013, p. 1727).

Em sua prática educativa, Huet utilizava o *'método combinado'*, desenvolvido por Charles Michel L'épée e no ***'Imperial Instituto dos Surdos-Mudos'*** instituiu o uso da linguagem articulada combinada com a leitura sobre os lábios. Na realidade, *"era usado como meio de comunicação uma mistura da Língua de Sinais Francesa com os sistemas já usados pelos surdos de várias regiões do Brasil, fato que dá origem a Língua Brasileira de Sinais"* (FARIAS; SÃO JOSÉ; FARIAS, 2021, p. 6).

De maneira bem objetiva, Santos et al. (2024c, p. 75) ressaltam que *"o que se conhece como Língua Brasileira de Sinais começou a ser desenvolvido* [em meados da década de 1850], *graças aos trabalhos aqui iniciados por Huet"*, tomando por base o alfabeto datilológico francês.

Depois da excelente iniciativa proporcionada por Eduard Huet, a primeira grande contribuição proporcionada à Língua Brasileira de Sinais foi dada por Flausino José da Gama, ex-aluno do INES, que por seu talento, tornou-se professor daquela instituição. Em 1875, Flausino publicou sua

***'Iconografia dos Signaes dos Surdos-Mudos'*,** que constitui o primeiro livro do gênero publicado no Brasil e é considerado "*um verdadeiro legado linguístico para os estudantes surdos brasileiros*" (SANTOS et al., 2024c, p. 83).

Entretanto, o desenvolvimento da Língua Brasileira de Sinais foi interrompido no final do século XIX, logo após a realização do Congresso de Milão, quando seus participantes e idealizadores defenderam a aplicabilidade do oralismo (SILVA, 2003).

Naquela época o Brasil recebia uma forte influência da Europa e as decisões anunciadas naquele Congresso tiveram um impacto muito forte na educação direcionada aos surdos, que vinha sendo desenvolvida em nosso país. Em decorrência disto, o governo federal determinou que a educação dos surdos fosse conduzida através do oralismo (SANTOS et al., 2024c).

Entretanto, vários questionamentos surgiram logo após a implantação do oralismo em nosso país, visto que a Língua Brasileira de Sinais já se encontrava bastante difundida. Assim, objetivando uma forma de melhor conduzir a educação dos surdos no Brasil:

> *Em 1896, o professor A. J. de Moura e Silva, que integrava o corpo docente do INES, foi enviado à França pelo governo brasileiro para avaliar a decisão do Congresso de Milão, a partir das atividades que vinham sendo desenvolvidas no Instituto Francês de Surdos. De volta ao Brasil, em fundamentado relatório, aquele educador informou às autoridades brasileiras que o 'Método Oral Puro',*

> *denominado de Oralismo, não era adequado para todos os surdos "(SANTOS et al., 2024c, p. 86).*

Assim, após a apresentação do relatório do professor Moura e Silva, a Língua Brasileira de Sinais continuou sendo utilizada no INES, que desde a sua criação passou a ser considerado o principal centro de promoção da educação para os surdos em nosso país.

O professor Moura e Silva foi o primeiro educador brasileiro a levantar a sua voz contra o oralismo. Ele argumentava "*que o Oralismo não servia para ensinar todas as PS's*". Por suas ações, o INES continuou sendo "o *centro de integração para o fortalecimento do desenvolvimento da Língua Brasileira de Sinais*" (SCHLÜNZEN; BENEDETTO; SANTOS, 2012, p. 52).

No entanto, anos mais tarde, já no início do século passado, mais precisamente em 1911, o oralismo foi implantado no Brasil, *"ignorando-se as necessidades nacionais e a realidade vivida pela comunidade surda"*. Naquela época, *"o argumento utilizado para justificar tal medida era que se tratava de uma tendência mundial"* (SANTOS, 2024c, p. 87).

A introdução do oralismo nas escolas de surdos no Brasil produziu uma transformação muito profunda no processo educativo direcionado à comunidade surda. Naquela época:

> *[...] o método combinado, que utilizava os sinais como o treinamento em língua oral, foi substituído pelo método oral puro - o Oralismo. Os professores já existentes nas instituições foram substituídos, e os estudantes proibidos de*

> *usar sinais. A prática de amarrar as mãos das crianças para impedi-las de sinalizarem era comum nessa época. Mesmo assim, a língua de sinais sempre foi a preferida das comunidades surdas, por ser a maneira natural dessas pessoas se comunicarem* (SCHLÜNZEN; BENEDETTO; SANTOS, 2012, p. 52).

Com a imposição do oralismo registrou-se uma completa transformação no processo educativo direcionado aos surdos no Brasil, que passou a ser caracterizada por uma série de absurdos, a exemplo da *"prática de amarrar as mãos das crianças surdas"*, tudo isto para evitar que elas utilizassem a língua de sinais.

Desta forma, em 1911, a língua de sinais passou a ser proibida no Brasil. Contudo, continuou sendo utilizada de maneira não formal pelos surdos até 1956, quando *"a Língua de Sinais foi terminantemente proibida em sala de aula"* (OLIVEIRA; SILVA, 2014, p. 14).

Informam Santos et al. (2024, p. 91) que:

> *[...] por muito tempo, o processo educativo direcionado aos surdos no Brasil foi fortemente influenciado por uma visão medicalizada. Essa integração fazia com que escolas fossem transformadas em centros de reabilitação. A mesma visão clínica da surdez que influenciou o Oralismo, contribuiu para o surgimento da abordagem da 'Comunicação Total', que surgiu no início da segunda metade do século XX.*

Na forma demonstrada, a língua de sinais viveu momentos de retrocessos no Brasil, que limitaram o desenvolvimento da educação dos surdos. No entanto, a partir

da década de 1970, um novo capítulo na história da Língua Brasileira de Sinais começou a ser escrito.

No início daquela década a professora Ivete Vasconcelos introduziu uma nova tendência educacional no Brasil. Trata-se da *'Comunicação Total'*, elaborada pelo *'Gallaudet College'* e difundida pelo *'Centro Internacional da Surdez'*, de Washington. À época, *"alguns profissionais do INES passaram a adotar a proposta da Comunicação Total, enquanto outros permaneceram com o Oralismo"* (SILVA, 2003, p. 49).

Foi também na década de 1970, que na Suécia, desenvolveram-se as primeiras experiências com o bilinguismo para os surdos. De acordo com Menezes (2019, p. 14), o bilinguismo foi introduzido no Brasil ainda na década de 1980, *"a partir das pesquisas da professora linguista Lucinda Ferreira Brito sobre a Língua Brasileira de Sinais e da professora Eulália Fernandes sobre a educação dos surdos".*

Considerado como sendo uma importante ferramenta de inclusão e de promoção da educação de surdos, o bilinguismo rapidamente ganhou espaço no Brasil, consolidou-se e ainda é utilizado em nosso país.

Abordando a importância desta ferramenta, Schlindwein; Oliveira e Costa (2021, p. 19) ressaltam que:

> *[...] o bilinguismo reconhece que o surdo vive em condição bilíngue e multicultural, respeitando o fato de que ele convive diariamente com duas línguas e culturas: a língua gestual e a cultura do povo surdo do seu país; a língua oral e a cultura ouvinte de seu país.*

Enquanto tendência educacional, desde a década de 1980, o bilinguismo tem sido objeto de estudos em vários países, inclusive, no Brasil. Atualmente, tanto no meio científico quanto no contexto educacional, existe o entendimento de que '*o surdo vive em condição bilíngue e multicultural*'. Esse reconhecimento tem proporcionado um melhor desenvolvimento da educação do surdo em nosso país.

A década de 1990 ficou conhecida como a '*década das conquistas dos direitos das pessoas com deficiência*'. Tivemos inicialmente a primeira Política Nacional de Educação Especial (1994) e posteriormente, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (1996), que ampliou ainda mais a oferta da Educação Especial, seguida da Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência (Decreto Nº 3.298/1999). Já no início do atual século, foram instituídas as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica (2001).

Todas essas conquistas tiveram o respaldo do meio científico. E, de forma direta, contribuíram para a sanção da Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, estabelecendo que:

> *Art. 1º. É reconhecida como meio legal de comunicação e expressão a Língua Brasileira de Sinais - Libras e outros recursos de expressão a ela associados.*
> *Parágrafo único. Entende-se como Língua Brasileira de Sinais - Libras a forma de comunicação e expressão, em que o sistema linguístico de natureza visual-motora, com estrutura gramatical própria, constituem um sistema linguístico de transmissão de ideias e fatos, oriundos de comunidades de pessoas surdas do Brasil (BRASIL, 2005, p. 18).*

A Lei nº 10.436/2002 é o primeiro instrumento normativo que apresenta um conceito jurídico para a Língua Brasileira de Sinais e faz isto no parágrafo único, de seu primeiro artigo. Entanto, o ponto-chave desta lei diz respeito ao reconhecimento da Língua Brasileira de Sinais *"como meio legal de comunicação e expressão"* da comunidade surda, fato que representa uma grande conquista.

Na concepção de Santos et al. (2024c, p. 97-98), além de representar uma grande conquista para a comunidade surda brasileira, a Lei nº 10.436/2002 *"constitui-se no mais importante marco da história da educação de surdos no Brasil, desde aquele ato assinado por D. Pedro II, criando o 'Imperial Instituto de Surdos e Mudos', em 1857".*

Traçando a linha do tempo entre a primeira lei que criou a primeira escola de surdo no Brasil e esta última, que promoveu o reconhecimento da Libras, Santos et al. (2024c, p. 98) ressaltam que:

> *Cento e cinquenta anos separam esses dois instrumentos legais e esse longo período dá a dimensão da luta enfrentada pela comunidade surda no Brasil, não somente pela aceitação da Língua Brasileira de Sinais, mas pelo reconhecido dos surdos como sujeitos titulares de direitos, que precisavam ser reconhecidos e valorizados, em respeito ao princípio da dignidade da pessoa humana, que dá sustentáculo à Constituição Federal vigente.*

A Lei nº 10.436/2002 é um verdadeiro marco na história da Educação dos Surdos no Brasil. Ela representa uma grande conquista da comunidade surda brasileira, sendo fruto

de uma luta de vários anos. A referida lei foi regulamentada através do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005. O referido decreto inova quando determina que:

> *Art. 3º. A Libras deve ser inserida como disciplina curricular obrigatória nos cursos de formação de professores para o exercício do magistério, em nível médio e superior, e nos cursos de Fonoaudiologia, de instituições de ensino, públicas e privadas, do sistema federal de ensino e dos sistemas de ensino dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (BRASIL, 2005, p. 20).*

Assim, a Língua Brasileira de Sinais, que somente '*existia*' para a comunidade surda, passou a figurar como componente obrigatório dos cursos de licenciaturas. Com essa iniciativa, o governo federal procurou fazer com que a Libras fosse difundida de forma mais rápida, proporcionando mais inclusão, sob todos os sentidos.

Informam Schlünzen; Benedetto e Santos (2012), que pouco tempo após a publicação do Decreto nº Decreto nº 5.626/2005, uma grande parte das escolas de ensino regular passou a possuir uma proposta bilíngue, objetivando uma melhor promoção da educação direcionada às crianças surdas.

Decorridas pouco mais de duas décadas, a Língua Brasileira de Sinais é uma realidade produtiva, que já trouxe inúmeras contribuições às pessoas surdas em nosso país, socializando-as, incluindo-as em todos os espaços sociais, funcionando como um verdadeiro instrumento de comunicação e de inclusão social.

A Lei nº 10.436/2002 não somente define e reconhece a Língua Brasileira de Sinais como sendo um meio legal de comunicação e expressão. Na realidade, ela *"assegura aos surdos que a Libras seja sua língua materna e que a língua portuguesa seja sua segunda língua, na modalidade escrita e/ou oral, por ser a língua oficial do Brasil"* (BARBOSA, 2011, p. 179).

Até a sanção desta lei, *"as pessoas surdas não tinham o direito de sua língua, de sua cultura e identidade"*. Pois, todo o processo educativo era centrado na oralização, *"excluindo totalmente as línguas de sinais, acreditando que atrapalhasse o desenvolvimento social, cognitivo, etc"* das pessoas surdas (BARBOSA, 2011, p. 179).

Avaliando as contribuições proporcionadas pela lei que reconheceu a Libras enquanto meio de comunicação, Santos et al. (2024c, p. 107) ressaltam que:

> *Sem dúvidas, em termos legais, a Lei nº 10.436/2002 representa um grande avanço no que diz respeito ao processo de inclusão da pessoa surda, principalmente, na escola regular. A partir dela, pode-se melhor falar-se em reconhecimento da 'Identidade Surda' e da 'Cultura Surda', do lugar da pessoa surda na sala de aula da escola regular. O reconhecimento do intérprete de Libras enquanto profissional, também representa um dos grandes avanços proporcionados pela citada lei.*

Ao privilegiar a língua de sinais, a Lei nº 10.436/2002, também propiciou o reconhecimento da cultura e da identidade da comunidade surda de nosso país. Na realidade, ela foi mais além: colocou em cena a figura do intérprete de Libras e isto vem proporcionando avanços significativos na

educação especial, que está cada vez se tornando mais inclusiva.

O certo é que cada vez mais, a Libras vem conquistando espaço na sociedade brasileira, estando presente nos mais variados espaços, inclusive, no contexto empresarial, abrindo as portas do mercado de trabalho para muitas pessoas surdas, visto que ela facilita *"o processo de comunicação entre funcionários surdos ou deficientes auditivos com os ouvintes"* (FARIAS; SÃO JOSÉ; FARIAS, 2021, p. 2)

De acordo com Santos et al. (2024c, p. 110):

> *O reconhecimento da Libras como primeira língua da comunidade surda proporcionou uma maior inclusão da pessoa surda no processo educativo, como também nos diferentes espaços públicos, assim como no mercado de trabalho. Atualmente, várias empresas veem abrindo suas portas, contratando surdos/surdas, dando-lhe oportunidades de ingresso no mercado de trabalho, algo que não se via até bem pouco tempo.*

Desta forma, verifica-se que depois da sanção da Lei nº 10.436/2002 ocorreram profundas transformações nas vidas das pessoas surdas no Brasil. Na realidade, pode-se dizer que a comunidade surda vive uma nova época, proporcionada pela Libras.

Ainda na opinião de Santos et al. (2024c, p. 112):

> *Diante da importância que comprovadamente a Libras possui na vida da pessoa surda e também para os ouvintes, ela não deve ser apenas um componente curricular de um curso superior. Necessariamente, a Libra deve ser*

> *trabalhada no Ensino Fundamental, preparando a criança ouvinte para que ela, logo cedo, tenha condições de se comunicar efetivamente com uma pessoa surda.*

Percebe-se que a Libras precisa ocupar um maior espaço, para assim proporcionar uma maior contribuição à pessoa surda e à sociedade como um todo, tornando-a mais inclusiva. Por fim, deve-se reconhecer a Libras não apenas como um instrumento de comunicação. Ela é grande instrumento de promoção e de inclusão social, que de forma direta contribui para a formação da identidade surda e, consequentemente, da cultura surda.

EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA

4

Capítulo

A formação do professor para a educação especial inclusiva

José Ozildo dos Santos
José Givaldo de Sousa
Leiryston Ivyrson Farias Almeida
José Dantas Cunha
Rosângela de Sousa Mencato
Andreza de Oliveira Franco Santos
Wesley Silva de Oliveira
Antônio Laércio Nunes da Silva

A formação do professor para a educação especial inclusiva é algo bastante discutido na atualidade, principalmente, em decorrência das políticas educacionais que privilegiam a promoção da inclusão escolar.

As preocupações nesse sentido ganharam projeção a partir da década de 1990, quando se intensificou o processo de construção do chamado sistema educacional inclusivo, em nosso país, face às disposições contidas na Constituição Federal de 1988, que garantem o acesso universal à educação e privilegiam a educação especial, determinando a inserção das pessoas com deficiência no ensino regular, abolindo de vez as antigas salas de aula especiais e instituindo o Atendimento Educacional Especializado (AEE).

Comentando os avanços registrados na Educação Especial, Santos et al. (2024d, p. 20) ressaltam que:

> *No Brasil, a Educação Especial vem sendo construída através de um longo processo de lutas [...] e que a história da Educação Especial no Brasil, até agora, pode ser dividida em dois momentos: antes e depois da década de 1990.*

Promulgada a atual Constituição Federal, ainda no final da década de 1980, surgiram as primeiras iniciativas visando à promoção da Educação Especial, de forma direta ou indireta. Uma dessas iniciativas foi a criação da Coordenadoria Nacional para a Pessoa Portadora de Deficiência - CORDE, que foi responsável pela elaboração da *'Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência'*, instituída pela Lei nº 7.853/1989 e colocada em prática na década de 1990.

No contexto educacional, a mais sólida contribuição legal à educação especial foi representada pela primeira *'Política Nacional de Educação Especial'*, instituída em 1994. Quando de seu lançamento, o próprio Ministério da Educação destacou que:

> *A Política Nacional de Educação Especial compreende, portanto, o enunciado de um conjunto de objetivos destinados a garantir o atendimento educacional do alunado portador de necessidades especiais, cujo direito à igualdade de oportunidades nem sempre é respeitado (BRASIL, 1994, p. 7).*

A '*Política Nacional de Educação Especial*', instituída em 1994, reveste-se de importância porque com ela - pela primeira vez no Brasil - as ações da educação especial foram sistematizadas em um único documento, que passou a ser considerado como sendo o instrumento norteador do processo educativo direcionado às pessoas com deficiência.

Posteriormente, surgiu a atual Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB (Lei nº 9.394/1996), apresentando o seguinte conceito jurídico para a educação especial:

> *Art. 58. Entende-se por educação especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação* (BRASIL, 2015, p. 25).

Naquela época, o conceito de educação especial já era amplamente difundido no Brasil. No entanto, a LDB inovou porque textualmente disse que, a partir de sua sanção, a educação especial passaria a ser ofertada na rede regular de ensino, ou seja, na escola comum, conforme determina a Constituição vigente.

A Lei nº 9.394/1996 também ressalta que:

> *Art. 59. Os sistemas de ensino assegurarão aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação:*
> *I - currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades [...];*
> *IV - educação especial para o trabalho, visando a sua efetiva integração na vida em sociedade, inclusive condições adequadas para os que não revelarem capacidade de inserção no trabalho competitivo, mediante articulação com os órgãos oficiais afins, bem como para aqueles que apresentam uma habilidade superior nas áreas artística, intelectual ou psicomotora;*
> *V - acesso igualitário aos benefícios dos programas sociais suplementares disponíveis para o respectivo nível do ensino regular* (BRASIL, 2015, p. 25-26).

Percebe-se que com a atual LDB, foram lançadas as bases do sistema educacional inclusivo em nosso país, fazendo com que as escolas passassem a serem mais inclusivas. Diante disto, algumas escolas foram adequadas para melhor acolherem as pessoas com deficiência. E, naquela época, surgiram as primeiras salas multifuncionais voltadas para a promoção do Atendimento Educacional Especializado.

Anos mais tarde, mais precisamente em 2008, foi instituída a '*Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva*' e a partir dela, "*novos instrumentos normativos foram produzidos. Um deles é o 'Plano Nacional de Educação 2014-2024', que ainda encontra-se em vigência e que estabelece as metas educacionais a serem cumpridas pelos governos federais, estaduais e municipais, contemplando vários*

pontos relacionados à Educação Especial" (SANTOS et al., 2024d, p. 32).

Mas, e o professor? O que foi feito para melhor instruí-lo ou capacitá-lo para desenvolver sua prática pedagógica na educação especial? Será que a formação do docente já contemplava as particularidades presentes na Educação Especial? Como deve ser e como vem ocorrendo a formação do professor para a educação especial inclusiva?

O professor, enquanto agente de mudança, possui uma importante missão a desempenhar na educação especial inclusiva. O seu trabalho vai além da simples missão de repassar conteúdos. Ele auxilia o aluno com deficiência a acreditar em si, ampliando para estes, as possibilidades de desenvolver os seus potenciais.

Para tanto, é preciso que o professor se capacite para melhor atuar na educação inclusiva. Pois, *"a formação dos professores e seu desenvolvimento profissional são condições necessárias para que se produzam práticas integradoras positivas nas escolas"* (COLL; MARCHESI; PALACIOS, 2004, p. 44).

Nesse sentido, Monteiro et al. (2016, p. 68) ressaltam que:

> *A capacitação docente é um dos meios de começar a mudança na qualidade do ensino inclusivo. Então o ofício do professor não é, mais uma vocação e sim é uma profissão que requer transformações para trabalhar com a diversidade e ser educador, nesta nova dimensão significa comprometimento com essa nova realidade chamada inclusão. Quando se trata da inclusão, o professor deve está preparado para trabalhar com a diversidade, valorizando as diferenças.*

A sala de aula na educação inclusiva é sempre um desafio para o professor e este precisa se capacitar para nela atuar. Isto porque na promoção da educação inclusiva, a escola recebe alunos com deficiência e precisa saber como lidar com as particularidades apresentadas por esses alunos.

Avaliando o papel do professor na educação inclusiva, Duek (2018, p. 29) destaca que:

> *A perspectiva inclusiva não significa propor outro currículo ou um currículo diferente, mas uma diferenciação nos métodos, nas estratégias, no tempo, nos materiais, entre outros, possibilitando a participação do aluno com deficiência nas atividades escolares.*

Promover a diferenciação dos métodos e das estratégias, adequando-se os materiais disponíveis para melhor conduzir o processo educativo direcionado às pessoas com deficiência, não é uma tarefa fácil. Por isso, para ter mais condições de desempenhar o seu papel, o professor precisa se capacitar, buscando sempre uma formação continuada.

Ademais, a inclusão traz em si um novo paradigma de educação. E esta particularidade precisa ser reconhecida pelo professor, que deve ser aberto ao novo, sabendo colocar em prática o '*aprender a aprender*'.

De acordo com Monteiro et al. (2016, p. 69), como a educação inclusiva exige uma mudança completa na escola, "*espera-se um novo professor que seja capaz de compreender e praticar a diversidade e que esteja aberto a práticas inovadoras*". Pois, ser professor, na educação inclusiva, "*significa comprometimento com a construção de um novo mundo*". Ademais,

"a escola hoje quer um professor preparado para a construção do integral, que seja ético, político e social".

Considerando que o professor para atuar na educação inclusiva precisa de um perfil bastante diferenciado, Almeida (2007, p. 336) destaca que *"formar professor é muito mais que informar e repassar conceitos, é prepará-lo para outro modo de educar, que altere sua relação com os conteúdos disciplinares e com o educando"*. Logo, no que diz respeito à formação do professor para promover a educação inclusiva, esta requer uma atenção especial.

Na opinião de Coll; Marchesi e Palacios (2004, p. 44):

> *É muito difícil avançar no sentido das escolas inclusivas se os professores em seu conjunto, e não apenas os professores especialistas em educação especial, não adquirirem uma competência suficiente para ensinar a todos os alunos.*

Precisa-se compreender que o processo educativo inclusivo é algo que se reveste de várias particularidades e que a inclusão não se resume ao simples fato de se matricular o aluno com deficiência no ensino regular. Para se promover a inclusão, toda a escola precisa adequar-se. Nessa adequação necessária também encontra-se inserido o professor, visto que este é o condutor do processo educativo.

Abordando o processo de formação do professor para a educação inclusiva, Monteiro et al. (2016, p. 67) destacam que:

> *A formação do professor precisa ser repensada em diferentes níveis para que a educação das pessoas com necessidades*

> *educacionais permite aos professores reverem a sua própria formação para enfrentar a diversidade social e as diferenças de seus alunos.*

Não há dúvidas de que a formação do professor que vai atuar na educação inclusiva precisa ser completamente repensada. Pois, enfrentar as diferenças registradas entre seus alunos e a diversidade social não é uma tarefa fácil. Trata-se de algo que requer um conjunto de habilidades e competências especiais e adquirir tais habilidades e competências requer compromisso e dedicação à docência.

Discutindo a prática educativa com alunos com necessidades educacionais especiais e a formação docente, Freitas (2008, p. 25) afirma que:

> *O professor da escola inclusiva deve avançar em direção à diversidade, deixar de ser mero executor de currículos e programas predeterminados para se transformar em responsável pela escolha de atividades, conteúdos ou experiências mais adequadas ao desenvolvimento das capacidades fundamentais dos seus alunos, tendo em conta as suas necessidades.*

Diante dessa necessidade, percebe-se o quanto é importante o professor conhecer realmente o seu aluno com deficiência, compreendendo suas limitações e necessidades. Pois, somente desta forma terá condições de melhor selecionar o conteúdo que será apresentado em sala de aula, como também a metodologia que seja capaz de construir uma maior interação com aquele aluno, que precisa ser completamente incluído no processo educativo.

Nesse sentido, Duek (2014, p. 22-23) afirma que para promover a educação especial inclusiva:

> *[...] as escolas e seus professores são convocados a buscarem soluções para os impasses que surgem no processo de ensino desse alunado, disponibilizando os recursos necessários para que todos aprendam, além de estratégias que possibilitem a interação e a colaboração entre os diferentes atores implicados no ato educativo.*

Pelo demonstrado, na produção do processo educativo direciona ao aluno com deficiência, exigisse não somente um professor qualificado. Necessário também se faz que existam recursos apropriados para que o docente possa materializar o que foi planejado, criando uma maior interação entre o aluno com deficiência e tudo que exista em sala de aula.

Para bem atuar na educação inclusiva, o professor, na concepção de Monteiro et al. (2016, p. 73-74):

> *[...] deverá abandonar a postura de um disseminador de conhecimento para assumir uma nova postura, a de promotor do desenvolvimento individual e grupal, tendo como referência a formação da pessoa humana. Portanto, o seu papel será o de ajudar na construção do indivíduo, sem a preocupação primordial em definir o nível de capacitação de cada um, mantendo-se atualizado e preparado, com autonomia suficiente para desenvolver ele próprio seu trabalho com o aluno.*

Na educação inclusiva, além de saber respeitar as diferenças, o professor precisa saber assumir uma postura de

mediador por excelência. E, além disso, saber conduzir um processo educativo que privilegie as particularidades de seus alunos com deficiência. Para melhor fazer isto, ele precisa ser criativo, pois são necessários novos recursos para se ensinar.

Na opinião de Santos (2022, p. 826):

> *A formação de professores é essencial para a efetivação de uma educação aberta e democrática que valorize as diferenças e que esteja sempre pronta para se adaptar às diversas realidades de estudantes que fazem parte do processo escolar. Por isso mesmo, quando pensamos na inclusão escolar, no sentido de viabilizar um novo paradigma na educação, a formação docente deve ser um dos pilares a serem pensados e postos para que de fato ela se concretize.*

Não restam dúvidas de que o professor é fundamental para o sucesso da educação inclusiva. Entretanto, *"o sucesso da escola inclusiva não depende unicamente do professor, dependerá de vários fatores como o contexto político e social e o contexto pedagógico que permitirão o acesso de alunos portadores de deficiências ou não em salas regulares"* (MITTLER, 2003, p. 184).

Avaliando o papel do professor na promoção da educação especial inclusiva, Duek (2014, p. 24) destaca que esta aumenta a responsabilidade do professor:

> *[...] que, frente à diversidade de estilos e ritmos de aprendizagem presentes em sala de aula, deve ser capaz de identificar, selecionar e utilizar recursos e estratégias variadas, criando as condições adequadas para que os alunos possam aprender, individual e coletivamente.*

Percebe-se o quanto capacitado deve ser o professor para bem atuar na promoção do processo educativo inclusivo. Sua capacidade deve ser mesclada com a criatividade, sempre visando à produção de uma aprendizagem significativa em sala de aula. Para tanto, ele precisa repensar muito bem a sua prática docente, de forma contínua. Pois, terá sempre em sala de aula novos desafios a serem vencidos.

Assim, no exercício de suas funções, o professor que atua na educação especial inclusiva enfrenta várias dificuldades em sua sala de aula e é praticamente impossível "*ter todas as respostas para os problemas que enfrenta no seu cotidiano de trabalho junto a esses alunos*". Por essa razão, objetivando facilitar o seu trabalho na promoção da educação especial inclusiva, o professor deve "*estar sempre buscando novas oportunidades para ampliar seus conhecimentos e outras possibilidades para a superação das dificuldades implícitas a esse processo*" (DUEK, 2014, p. 38).

Discutido a formação do professor para a educação inclusiva e abordando as suas particularidades, Denari e Sigolo (2016, p. 29) defendem que "*não se pode resolver o problema das desigualdades e das diferenças, sem, antes, acelerar a profissionalização e aumentar as competências do professor*".

No entanto, é também necessário compreender que mesmo qualificando o professor para que este possa atuar na educação inclusiva, não se pode garantir o sucesso da educação inclusiva. Pois, conforme já demonstrando, o professor é apenas uma peça nesse processo.

Entretanto, tem-se que reconhecer que possuindo competências pedagógicas e didáticas, os professores terem

condições de proporcionarem uma melhor contribuição à escolarização das pessoas com deficiência. Desta forma, investir na formação/capacitação docente *"seria o passo inicial para uma mudança, com qualidade, tanto para a Educação quanto para a Educação Especial"*.

Em síntese, para bem atuar na promoção da educação inclusiva, o professor precisa constantemente rever sua prática pedagógica, buscar uma formação continuada e ser aberto a novos saberes. Sem esse cuidado profissional, dificilmente ele será capaz de desenvolver plenamente a escolarização do aluno com deficiência.

5

Capítulo

Os desafios da inclusão escolar

José Ozildo dos Santos
José Givaldo de Sousa
Ladjane Santos Félix da Silva
Mateus José França de Carvalho
Ayrton Felipe dos Santos Maracajá
Marcelo Francisco Gomes
José do Nascimento Soares
Sílvia Danizete Pereira Barbosa

Na atualidade, a inclusão escolar é um tema bastante debatido. O importante é que as discussões relacionadas a esta temática não se limitam apenas ao contexto acadêmico. Elas encontram-se presentes também nos mais diversos setores da sociedade, que vem se tornando cada vez mais inclusiva.

Na literatura especializada encontramos inúmeras definições para *'inclusão escolar'*. Independente de seus autores todas as definições existentes, de forma direta ou indireta, relacionam-se ao termo *'igualdade'*, mostrando que a sociedade é um espaço de/para todos. Neste espaço também se encontra a escola. E, quanto mais esta última cumprir a sua função social, mais teremos inclusão escolar.

De acordo com o Ministério da Educação, *"a inclusão escolar constitui uma proposta que representa valores simbólicos importantes, condizentes com a igualdade de direitos e de oportunidades educacionais para todos"* (BRASIL, 2001, p. 26).

Abordando o papel da inclusão escolar, Gritti e Rodrigues (2019, p. 46) destacam que:

> *A inclusão escolar é um modo de inserção, onde a escola comum tradicional é transformada para se tornar capaz de acolher qualquer aluno e assegurar-lhe uma educação de qualidade. Na inclusão, as pessoas com deficiência estudam na escola que cursariam se não fossem deficientes.*

Enquanto proposta, a inclusão escolar visa inserir as pessoas com deficiência nas escolas comuns, ou seja, no ensino regular. No entanto, tem-se que reconhecer que não é uma tarefa fácil. Pois, trata-se de algo que exige mudança sob vários aspectos. Inclusive, quanto à forma como se vê a pessoa com deficiência.

Complementando este pensamento, Santos et al. (2024b, p. 18) destacam que:

> *Para se promover a Inclusão Escolar é necessário que haja uma completa transformação no contexto escolar. E, que a escola tenha a compreensão de que está acolhendo uma pessoa e não apenas um deficiente.*

Quando se falar que a escola precisa mudar, ou melhor, transformar-se para poder promover a inclusão em seu contexto, esta mudança não está apenas relacionada às suas estruturas físicas. Mas, à escola como um todo e todos que nela atuam.

Nesse sentido, registram Alves e Barbosa (2006, p. 15) que:

> *A Inclusão Escolar, enquanto paradigma educacional tem como objetivo a construção de uma escola acolhedora, onde não existam critérios ou exigências de natureza alguma, nem mecanismos de seleção ou discriminação para o acesso e a permanência com sucesso de todos os alunos.*

As palavras acima transcritas esclarecem porque a escola precisa mudar para poder ter condições de promover a inclusão em seu contexto. Ela precisa mudar/transformar-se porque precisa ser acolhedora, transformando-se em um espaço de todos, no qual, todos os envolvidos no processo educativo precisam *"compreender a diferença humana em sua complexidade, fazendo com que a realidade escolar seja completamente transformada"* (SANTOS et al., 2024b, p. 18).

Ainda de acordo com Gritti e Rodrigues (2019, p. 47):

> *A inclusão escolar constitui, assim, uma proposta politicamente correta que representa valores simbólicos*

importantes, condizentes com a igualdade de direitos e de oportunidades educacionais para todos, em um ambiente educacional favorável. Aplica-se como uma expectativa a ser analisada e experimentada na realidade do país, reconhecidamente ampla e diversificada.

Primando pela igualdade, a escola deve reconhecer-se como sendo um espaço de/para todos, compreendendo que todos são iguais em direitos. Nela, respeitando-se todas e quaisquer diferenças, deve haver espaços para todos, em igualdade.

Ao discutirem o papel da inclusão Martins; Santos e Santos (2021, p. 45-46) ressaltam que:

A inclusão leva o ser humano a uma reflexão. Para que a inclusão ocorra em seus diferentes níveis é necessário que haja uma compreensão quanto à fragilidade humana, mostrando-se que cada um deve procurar compreender/aceitar/valorizar o outro como, de fato, ele é. Esta seria, sem dúvida, uma concepção que cada um deveria ter sobre o termo inclusão.

Assim, pelo demonstrado, a inclusão reflete a aceitação do outro, valorizando-o com suas diferenças e limitações, jamais esquecendo que esse outro deve ser aceito como realmente é. Logo, para a inclusão, exige-se aceitação e a compreensão de que somos todos iguais.

Ainda segundo Martins; Santos e Santos (2021, p. 13):

[...] o processo de inclusão escolar é complexo porque envolve valores simbólicos e igualdade de direitos. E estas

> *particulares ainda constituem elementos que alimentam algumas resistências, mostrando que a própria escola precisa se "educar" para poder tornar-se inclusiva.*

Não se promove inclusão escolar sem mudança social. E isto não é algo fácil. No entanto, esse processo se inicia com mais facilidade quando se compreende que não devemos tratar ninguém com indiferença. Principalmente, as pessoas com deficiência. Em outras palavras, a todos devemos estender um tratamento igualitário.

Avaliando o desenvolvimento do processo inclusivo no contexto escolar, Coelho et al. (2023, p. 446) destacam que:

> *A inclusão escolar pode ser considerada de sucesso quando é oferecida para todos os alunos com igualdade de oportunidades, acesso a currículos flexíveis, atrativos e, também, quando são oferecidos aos alunos com deficiência propostas educacionais que atendam às suas necessidades e habilidades.*

Não existem dúvidas de que a completa inclusão escolar é algo possível. No entanto, exige-se uma mudança na escola conforme já destacado, de forma que nesta seja possível eliminar tudo que represente segregação às pessoas com deficiência. Feito isto, verdadeiramente a escola será um espaço de todos e completamente inclusivo.

Entretanto, Martins; Santos e Santos (2021, p. 47) chamam atenção para algumas particularidades relacionadas à inclusão escolar, ressaltando que:

Para acontecer a inclusão de forma mais efetiva, o que deve acontecer é uma mudança de mentalidades e atitudes dentro do sistema escolar e elas não são fáceis de serem alteradas, uma vez que a maior parte das escolas reflete o pensamento da sociedade. Noutras palavras, não há como mudar plenamente a escola se não ocorrerem transformações na escola que tornem essa mudança possível.

Para a inclusão escolar ocorrer de forma plena existe a necessidade de uma completa mudança de mentalidade e de atitudes na sociedade. Isto porque o processo de inclusão traz consigo uma série de particularidades. Por sua vez, a escola também possui a difícil missão de contribuir com esta necessária mudança social.

Dissertando sobre o papel da escola neste processo tão necessário, Santos e Fonseca (2011, p. 5) destacam que:

[...] a Inclusão Escolar depende, antes de tudo de um reconhecimento humilde por parte da escola e da sociedade, como um todo. Deve-se considerar fundamental, a necessidade de se educarem a si como condição sine qua non *para lidar com a diferença, e talvez isso simultaneamente ao processo de elaborarem métodos, técnicas e estratégias de ação.*

Aprender a lidar com as diferenças constitui-se em um importante passo para a promoção da Educação Inclusiva. Logo, não é simplesmente abrindo suas portas para todos que a escola estará promovendo a inclusão. Ela precisa adequar-se, repensar o seu papel e aprender a acolher todos de forma plena.

Na opinião de Santos et al. (2024b, p. 22), para promover a inclusão de forma plena, a escola precisa *"educar-se primeiramente para, em um segundo momento, iniciar o processo educativo direcionado à pessoa com deficiência que foi acolhida"*. Sem essa mudança de concepção e sem repensar o seu papel neste processo, dificilmente a escola será inclusiva.

Mostrando a necessidade da criação de vínculos afetivos para a promoção da inclusão escolar, Santos e Fonseca (2011, p. 6) ressaltam também que:

> *[...] a efetivação da tão sonhada inclusão escolar passa pela capacidade de conhecermos com mais propriedade o referido fenômeno. E, nesse sentido, cada deficiência implica um modo específico de ser tratada, situação que, em si mesma, sugere e apresenta algumas dicas de como o fenômeno possa ser adequadamente concebido.*

Assim sendo, não há como se promover inclusão escolar sem que não se tenha um completo conhecimento sobre a realidade da pessoa com deficiência. Pois, quando se tem esse conhecimento fica muito mais fácil compreender o processo de inclusão e visualizar a sua importância sob todos os aspectos. Em outras palavras, é preciso se colocar no lugar da pessoa com deficiência e compreender a importância desta ser incluída. Assim, necessário se faz que esta concepção seja absorvida por todos na escola.

Analisando o quanto a escola precisa mudar para ser capaz de plenamente promover a inclusão em seu contexto, Santos et al. (2024b, p. 23) afirmam que *"não se deve esperar que o aluno com deficiência se adeque à escola. É esta que antes de tudo*

precisa ser adequada para, em um segundo momento, receber o aluno com deficiência". E assim contribuir com o seu processo inclusivo.

Discutindo os avanços registrados na educação inclusiva no Brasil, Gritti e Rodrigues (2019, p. 46) ressaltam que:

> *A inclusão escolar passou a ter maior relevância no cenário da educação brasileira a partir do ano de 2009, quando foram alterados os dispositivos normativos que passaram a exigir que as redes de ensino organizassem a escolarização dos alunos com deficiência nos espaços regulares do ensino comum.*

Na realidade, a inclusão escolar no Brasil ganhou projeção após a instituição da Política Nacional de Educação Especial, fato ocorrido em 2008. A partir daquele momento a escola passou a colocar em prática os princípios da educação inclusiva, inserido as crianças com deficiência no ensino regular, oportunizando a estas um atendimento educacional especializado, na forma determinada pela Constituição Federal de 1988.

É oportuno frisar que sempre que se falar em inclusão escolar, entram em cena termos como *'escola inclusiva'* e *'educação inclusiva'*. Por sua vez, uma *"escola inclusiva é aquela que garante a qualidade de ensino educacional a cada um de seus alunos, reconhecendo e respeitando a diversidade e respondendo a cada um de acordo com suas potencialidades e necessidades"* (BRASIL, 2004, p. 7).

Na opinião de Santos et al. (2024b, p. 20), apesar dos significativos avanços já registrados:

> *No Brasil, a Inclusão Escolar ainda enfrenta sérias resistências. Lamentavelmente ainda existem pessoas contrárias à construção de uma escola para todos, ignorando, inclusive, os direitos individuais e coletivos garantidos pela Constituição Federal, reconhecendo o valor da dignidade humana, que dar sustentação a todo o ordenamento jurídico brasileiro.*

O respeito à diversidade é a primeira particularidade a ser colocada em prática pela escola que pretende ser considerada inclusiva. O segundo seria transformar em prática a concepção de *'acolher a todos sem distinção'*. Isto mostra que para se ter uma escola inclusiva, necessário se faz *"a participação consciente e responsável de todos os atores que permeiam o cenário educacional"* (BRASIL, 2004, p. 9).

Esclarecem Santos et al. (2024b, p. 24) que:

> *A escola inclusiva - vista como um espaço de todos - deve instruir o aluno para que este aprenda a conviver com as diferenças, respeitando-as e entendendo que o status de 'normalidade' apresentado por muitos, não confere nenhum título de superioridade em relação àquelas pessoas com deficiência.*

Pelo exposto, facilmente se percebe que a escola inclusiva prima pela igualdade. Nela - que é um espaço de todos - não existem diferenças e nem particularidades que confiram a alguns, determinado grau de superioridade. Na

prática, em uma escola inclusiva, as pessoas com deficiência são tão normais quanto os demais. É isto que confere à escola o *status* de inclusiva.

Argumentam Sestito e Milani (2023, p. 6) que para as escolas sejam consideradas inclusivas *"estas devem estar preparadas e adaptadas para receber todos os alunos"*. Em outras palavras, *"a inclusão deve ser inserida em diversos processos educacionais e principalmente nas práticas de ensino-aprendizagem"*.

Completando esse pensamento, Santos et al. (2024b, p. 24) acrescentam que:

> *Para que haja uma escola inclusiva é necessário que todos os agentes envolvidos no processo educativo tenham uma consciência de seu papel e possuam compromisso com o processo de mudança necessário para que a escola torne-se inclusiva. E, que tudo na escola [inclusive seus processos pedagógicos] seja repensado e reestruturado observando os princípios que norteiam à Educação Inclusiva.*

Com base em tudo o que já foi acima apresentado, pode-se dizer que '*compromisso*' é uma palavra que deve ser materializada no processo de construção de uma escola inclusiva. Sem compromisso e sem que seja repensada toda a escola, esta dificilmente será inclusiva.

Com a ampliação das discussões sobre a necessidade de se promover a inclusão escolar, outro conceito que ganhou projeção foi o de *'Educação Inclusiva'*, apresentado na *'Conferência Mundial de Educação Para Todos'*, realizada em Jomtiem, na Tailândia, em 1990. Sua popularização ocorreu após a *'Conferência Mundial de Educação Especial'*, realizada na

Espanha, em 1994, oportunidade em que este conceito foi inserido na conhecida *'Declaração de Salamanca'* (SANTOS et al., 2024b).

Apresentada como sendo um meio de promoção dos direitos humanos, *"a Educação Inclusiva aspira fazer efetivos os direitos à educação, a igualdade de oportunidades e de participação"* (GUIJARRO, 2005, p. 8). Enquanto proposta de relevante importância:

> *A educação inclusiva caracteriza-se como um novo princípio educacional. As escolas inclusivas propõem um modo de constituir o sistema educacional que considera as especificidades de todos os estudantes, oferecendo um ensino que desenvolva suas habilidades e potencialidades. Para que a inclusão se concretize e necessário repensar a forma com que as escolas estão sendo organizadas e colocar em prática o princípio de educação para todos* (SANTOS; VOLTARELLI; SANTOS, 2021, p. 61).

A Educação Inclusiva preocupa-se com o desenvolvimento da criança com deficiência. Todos os seus esforços são direcionados no sentido de contemplar as múltiplas particularidades apresentadas por seu público-alvo, desenvolvendo-se observando o princípio da inclusão social.

De acordo com Santos et al. (2024b, p. 41-42):

> *A Educação Inclusiva fundamenta-se no princípio da igualdade, que amparado pela Constituição Federal, fortalece outros princípios, a exemplo do princípio da inclusão social. Através da Educação Inclusiva promove-se a dignidade da pessoa humana, que é o epicentro da Carta*

> *Magna vigente e que serve de instrumento norteador de todo o ordenamento jurídico brasileiro.*

Enquanto prática, a Educação Inclusiva valoriza a dignidade da pessoa humana, primando pela igualdade em respeito às disposições constitucionais vigentes. É ela que instrui, orienta, educa e (in)forma todas as crianças com deficiência acolhidas pela escola, promovendo a inclusão escolar, postando-se como um verdadeiro paradigma educacional tão necessário à sociedade atual.

Assim, apoiada na noção de Direitos Humanos, a educação inclusiva contribui para a construção dos chamados sistemas educacionais inclusivos, preocupando-se em *"garantir uma educação de qualidade para todos, num espaço comum e diverso, visando a eliminação da lógica da exclusão"* (GRITTI; RODRIGUES, 2019, p. 45). Isto porque, através da inclusão, as pessoas com deficiência *"conquistam espaços e direitos"*. Ademais, *"quando se trata da 'Inclusão Escolar', o espaço conquistado é a escola e o direito se reveste no acesso a uma educação de qualidade"* (SANTOS et al., 2024b, p. 55).

Atualmente, o mais importante instrumento de promoção da inclusão escolar existente no Brasil é a **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**[5], instituída em 2008. Tal documento fundamenta-se

---

[5] **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**: Trata-se de um importante marco regulatório para a Educação Especial Inclusiva no Brasil, que garante a matrícula de pessoas com deficiência na escola regular ou comum. O referido instrumento normativo determina que a educação especial deve fazer parte da proposta pedagógica da escola, ressaltando que o objetivo dessa integração é eliminar barreiras e

na *'Declaração Mundial de Educação para Todos'* e na *'Declaração de Salamanca'*. Graças a tudo isto, tem-se hoje no Brasil *"uma verdadeira política inclusiva, revelando que a escola é para todos, ou seja, é inclusiva"* (SANTOS et al., 2024a, p. 38).

No entanto, tem-se que reconhecer que ainda existe muita coisa a ser feita, visando o fortalecimento da inclusão escolar. Existe a necessidade de mais investimentos direcionados à melhoria das escolas, para que estas possam ser transformadas em espaços plenamente inclusivos, capazes de oportunizarem uma educação de qualidade para todos.

Entretanto, para que a inclusão continue sendo algo revestido de um alto grau de humanização, configurando-se como um direito de todas as pessoas com deficiência, é preciso mais participação da sociedade, acompanhando, cobrando e fiscalizado as políticas educacionais. Pois, a inclusão escolar também requer compromisso por parte da sociedade.

---

facilitar o acesso dos estudantes com deficiência ao processo educativo (BRASIL, 2008).

EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA

Bibliografia

ALVES, Denise de Oliveira; BARBOSA, Kátia Aparecida Marangon. Experiências Educacionais Inclusivas: refletindo sobre o cotidiano escolar. In: ROTH, Berenice Weissheim (org.). **Experiências educacionais inclusivas**. Programa Educação Inclusiva: direito à diversidade. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2006.

BARBOSA, Leonarlley Rodrigo Silva. A Língua Brasileira de Sinais como inclusão social dos surdos no sistema educacional. **Polyphonía**, v. 22, n. 1, p. 173-188, jan.-jun., 2011.

BOSSA. Nádia Aparecida. A emergência da psicopedagogia como ciência. **Revista de Psicopedagogia,** v. 25, n. 25, p. 43-48, 2008.

BRASIL. Ministério da Educação. **Política nacional de educação especial.** Brasília: MEC/SEESP, 1994.

______. Ministério da Educação. **Diretrizes nacionais para a educação especial na educação básica**. Brasília: MEC/SEE, 2001.

______. Ministério Público Federal. **O acesso de alunos com deficiência às escolas e comuns da rede regular**. 2. ed. Brasília: Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão/ Fundação Procurador Pedro Jorge de Melo e Silva, 2004.

______. **Lei de diretrizes e bases da educação nacional (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Brasília: Senado Federal, 2005.

______. Ministério da Educação. **Política nacional de educação especial na perspectiva da educação inclusiva.** Brasília: MEC, 2008.

______. Supremo Tribunal Federal (STF). **Política nacional de educação especial: equitativa, inclusiva e com aprendizado ao longo da vida - PNEE:** (Decreto nº 10.502, de 30 de setembro de 2020): bibliografia, legislação e jurisprudência temática. Brasília: STF/Secretaria de Altos Estudos, Pesquisas e Gestão da Informação, 2021.

______. Supremo Tribunal Federal. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Supremo Tribunal Federal/Secretaria de Altos Estudos, Pesquisas e Gestão da Informação, 2023.

CALLEJA, José Manuel Ruiz. Os professores deste século: algumas reflexões. **Revista Institucional Universidad Tecnológica del Chocó: Investigación, Biodiversidad y Desarrollo**, v. 27, n. 1, p. 109-117, 2008.

CARDOSO, Dionizia Valéria Clementino Santos; LEANDRO, Patrícia Monteiro. Educação especial e educação inclusiva. II CONEDU - Congresso Nacional de Educação, 14 a 17 de outubro de 2015, Campina Grande-PB. **Anais**...

CARDOSO, Luana da Luz; HEROLD JÚNIOR, Carlos. Educação e surdez na década de 1950 no Brasil: Um panorama histórico acerca de Ana Rímoli de Faria Dória. **Revista HISTEDBR On-line**, n. 68, p. 138-156, jun., 2016.

COELHO, Caroline Pugliero. **Flexibilização curricular no ensino de ciência nos anos iniciais do ensino básico**: a experimentação de cromatografia no estudo da fotossíntese para alunos cegos. Dissertação (Mestrado em Educação em Ciências). Universidade Federal do Pampa, 2020.

______; SOARES, Renata Godinho; VIÇOSA, Cátia Silene Carrazoni Lopes; ROEHRS, Rafael. Educação especial inclusiva: histórico legislativo e contexto escolar, diálogos necessários. **Revista Educação e Políticas em Debate**, v. 12, n. 1, p. 441-458, jan.-abr., 2023.

COELHO, Caroline Pugliero; SOARES, Renata Godinho; VIÇOSA, Cátia Silene Carrazoni Lopes; ROEHRS, Rafael. Educação especial inclusiva: histórico legislativo e contexto escolar, diálogos necessários. **Revista Educação e Políticas em Debate**, v. 12, n. 1, p. 441-458, jan.-abr., 2023.

COL, Cesar; MARCHESI, Álvaro; PALACIOS, Jesús. **Desenvolvimento psicológico e educação; transtornos de desenvolvimento e necessidades especial**. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2004.

COSTA JÚNIOR, João Fernando. A importância da educação como ferramenta para enfrentar os desafios da sociedade da informação e do conhecimento. **Revista Convergências: estudos em Humanidades Digitais**, v. 1, n. 1, p. 127-144, jan.-abr., 2023.

DENARI, Fátima Elisabeth; SIGOLO, Silvia Regina R. L. Formação de professores em direção à Educação Inclusiva no Brasil: dilemas atuais. In: POKER, Rosimar Bortolini; MARTINS, Sandra Eli Sartoreto de Oliveira; GIROTO, Claudia Regina Mosca (orgs.). **Educação inclusiva**: em foco a formação

de professores. São Paulo: Cultura Acadêmica/ Marília: Oficina Universitária, 2016.

DUARTE, Soraya Bianca Reis; CHAVEIRO, Neuma; FREITAS, Adriana Ribeiro de; BARBOSA, Maria Alves; PORTO, Celmo Celeno; FLECK, Marcelo Pio de Almeida. Aspectos históricos e socioculturais da população surda. **História, Ciências, Saúde**, v. 20, n. 4, p. 1713-1734, out.-dez. 2013.

DUEK, Viviane Preichardt. Formação continuada: análise dos recursos e estratégias de ensino para a educação inclusiva sob a ótica docente. **Educação em Revista**, v. 30, n. 2, p. 17, abr.-jun., 2014.

FARIAS, Zaiane dos Santos Souza; SÃO JOSÉ, Elisson Souza de; FARIAS, Alisson dos Santos. Um breve relato histórico do ensino de Libras no Brasil. SIMEDUC, 10º Simpósio Internacional de Educação e Comunicação, Maceió, 24 a 26 de março de 2021, **Anais**...

FREITAS, Soraia Napoleão. Sob a ótica da diversidade e da inclusão: discutindo a prática educativa com alunos com necessidades educacionais especiais e a formação docente. In: FREITAS, Soraia Napoleão. (Org.). **Tendências contemporâneas de inclusão**. Santa Maria-RS: UFSM, 2008.

FURLAN, Amanda Avesani Cavotto; CIPOLA, Eva Sandra Monteiro; OLIVEIRA JÚNIOR, Ademir Pinto Adorno de. Educação especial no Brasil: Análise e revisão. **Revista Científica UNAR**, v. 16, n. 1, p. 26-36, 2018.

GRITTI, Alice; RODRIGUES, Aline Gritti. Os desafios da inclusão escolar. **Revista Educação em Foco**, n. 11, p. 45-48, 2019.

GUIJARRO, Maria Rosa Blanco. **Inclusão**: um desafio para os sistemas educacionais. In: BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Ensaios pedagógicos: construindo escolas inclusivas. Brasília: MEC, SEESP, 2005.

JUCÁ, Leina. Educação, direito de todos e dever do estado e da família?: um chamado à sociedade brasileira. In: CARVALHO, Carla Maria Nogueira de; SOARES, Ivanete Bernardino; COSTA, Mara Lúcia Rodrigues (orgs.). **Veredas e (re)configurações da formação docente**. Belo Horizonte: UEMG, 2022, v. 1, p. 426-452.

KLEIN, Rejane Ramos. Educação especial e inclusão escolar. Indaial-SC: UNIASSELVI, 2019.

LIBÂNEO, José Carlos; OLIVEIRA, João Ferreira de; TORCHI, Mirza Seabra. **Educação escolar**: políticas, estrutura e organização. São Paulo, Cortez, 2008.

MARTINS, Francisco das Chagas; SANTOS, José Ozildo dos; SANTOS Rosélia Maria de Sousa. Marcos da inclusão escolar no Brasil. In: MARTINS, Francisco das Chagas Costa (Org.). **Educação, sociedade & inclusão**. Campina Grande-PB: GEADES, 2021.

MARTINS, Rosilene Maria Sólon Fernandes. **Direito à Educação**: aspectos legais e constitucionais. Rio de Janeiro: Letra Legal, 2004.

MENEZES, Ronny Diógenes. Libras: Uma reflexão a respeito do histórico de uso do termo. **Revista Artes e Inclusão**, v. 15, n. 2, p. 125-144, abr.-jun., 2019.

MILTTLE, Peter. **Educação inclusiva:** contextos sociais. Porto Alegre: Artmed, 2003.

MONTEIRO, Carlos Medeiros; SALES, Jussara Jane Araújo, SALES, Rosa Janisara Araújo; NAKAZAKI, Takechi Gomes. Formação do docente no processo de ensino aprendizagem frente à inclusão de alunos com deficiência intelectual. **Revista Internacional de Apoyo a la Inclusión, Logopedia, Sociedad y Multiculturalidad**, v. 2, n. 1, p. 66-74, enero, 2016.

OLIVEIRA, Laralis Nunes de Sousa; SILVA, Gisele Oliveira da. **Libras**. Natal: IFRN, 2014,

PICOLINI, Beatriz Ribeiro Aleluia; FLORES, Maria Marta Lopes. Trajetória da educação especial no Brasil: marcos históricos e políticos relevantes. **Mediação**, v. 15, n. 1, p. 206-214, jan.-jun. 2020.

REGO, Amâncio Mauricio Xavier. Educação: concepções e modalidades. **Scientia Cum Industria**, v. 6, n. 1, p. 38-47, 2018.

SANTOS, Daniela Carvalho dos; VOLTARELLI, Pâmela de Albuquerque; SANTOS, Danielle Aparecida do Nascimento dos. A importância da escola inclusiva para o desenvolvimento dos estudantes público-alvo da educação especial. **Colloquium Humanarum**, v. 13, n. Especial, p. 59-64, jul–dez, 2016.

SANTOS, Jéferson Evangelista dos. Formação de professores para a educação inclusiva: Panorama das pesquisas nos encontros da ANPED (2011-2021). VII Congresso Nacional de Pesquisa e Ensino em Ciências (CONAPESC). Campina Grande, 6 a 8 de julho de 2022. **Anais**...

SANTOS, Jorgenaldo Calazans dos; FONSECA, Flaviano. A educação especial e seus desafios. V Colóquio Internacional Educação e Contemporaneidade, São Cristovão-SE, 21 a 23 de setembro de 2011. **Anais**...

SANTOS, José Ozildo dos [et al.]. **Educação Especial em debate**. Campina Grande-PB: Gease, 2024a.

______**. Inclusão Escolar em debate.** Campina Grande-PB: Editora GEASE, 2024b**.**

_____. **Língua brasileira de sinais em debate**. Campina Grande-PB: Editora GEASE, 2024c**.**

_____. **Atendimento educacional especializado em debate**. Campina Grande-PB: Editora GEASE, 2024d**.**

SAVELI, Esméria de Lourdes; TENREIRO, Maria Odete Vieira. A educação enquanto direito social: aspectos históricos e constitucionais. **Revista Teoria e Prática da Educação**, v. 15, n. 2, p. 51-57, mai.-ago., 2012.

SAVIANI, Demerval. **Pedagogia histórico-crítica**: primeiras aproximações. 6. Ed. Campinas: Autores Associados, 1997.

SCHLINDWEIN, Ana Flora; OLIVEIRA, Alzenira Aquino de; COSTA, Edivaldo da Silva BARBOSA, Mônica de Gois Silva. **Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS**. São Cristóvão-SE: UFS/CESAD 2021.

SCHLÜNZEN, Elisa Tomoe Moriya; BENEDETTO, Laís dos Santos Di; SANTOS, Danielle Aparecida do Nascimento dos. História das pessoas surdas: Da exclusão à política educacional brasileira atual. In: UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA.

Caderno de formação: formação de professores (didática dos conteúdos). São Paulo: UNIVESP, 2012.

SESTITO, Camila Dias de Oliveira; MILANI, Thiago Giroto. Análise e reflexões sobre a Educação especial no Brasil: o cenário de 2021. **Dialogia**, n. 44, p. 1-17, e24030, jan.-abr., 2023.

SILVA, Claudionir Borges da. **Cenário armado, objetos situados**: O ensino de geografia na educação de surdos. Dissertação (Mestrado). Programa de Pós-Graduação em Geografia. Porto Alegre: Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2003.